



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE LEI Nº , DE 16 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração da lei Municipal

Nº1.112 de 08 de julho de 2017.”

O **PREFEITO MUNICIPAL GONÇALVES**, no uso das atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.112, de 08/07/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º (...)

Para se tornarem beneficiários do Programa de Incentivo Educacional, os estudantes deverão instruir o requerimento do benefício com cópia do contrato de prestação de serviço de transporte, cópia do comprovante de matrícula, comprovante de residência e cópia dos documentos pessoais.

§1º. O requerimento deverá ser protocolado no Departamento Municipal de Educação, o qual avaliará o percentual do incentivo a ser concedido, cabendo recurso ao prefeito municipal, o qual deverá fundamentar sua decisão.

§2º. O valor da ajuda de custo será revisto anualmente.

§3º. A contratação dos serviços de transporte não será intermediada pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves/MG, 06 de janeiro de 2021.


Márcio Donizetti de Oliveira

Prefeito Municipal de Gonçalves/MG